



Escola Municipal de Educação Infantil Maria Schuster

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral convoca a Comunidade Escolar da Escola Municipal Educação Infantil Maria Schuster para proceder ao Processo de Escolha da Equipe Diretiva a ser realizado no dia **dez de dezembro de 2020**, a partir das sete horas e quarenta minutos com término previsto para às dezessete horas, nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Schuster Proinfância.

1. A Equipe Diretiva da Escola Municipal Educação Infantil Maria Schuster, será escolhida pela comunidade escolar, mediante eleição direta e uni nominal, através do voto secreto, proibido o voto por representação.
2. Os votos serão divididos entre os segmentos: membros do magistério e demais servidores, na proporção de 60%, pais ou responsáveis e alunos na proporção de 40%, respeitando-se esta proporcionalidade na definição do resultado final.
3. As inscrições serão aceitas de 23 a 27 de novembro de 2020, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com os membros da Comissão eleitoral representantes da SMEC. As candidaturas serão homologadas de 30 de novembro a 04 de dezembro 2020.
4. Poderão candidatar-se para integrante da Equipe Diretiva:
 - a) O membro concursado do Magistério Público Municipal, efetivo e atuando na Escola com tempo mínimo até o dia da posse, de dois anos letivos e que possua curso de graduação plena na área da educação;
 - b) Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma chapa;

5. A inscrição se fará por chapas, compondo de: Um Diretor (a); Um Vice-Diretor (a) e Um Coordenador (a) Pedagógico (a) que desempenhe as funções em 40 h, ou Dois Coordenadores (as) Pedagógicos (as) de 20h. Cabendo a cada um dos candidatos, entregar à Comissão Eleitoral, até o último dia previsto para as inscrições, juntamente com o pedido de inscrição:
 - a) Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e na Escola;
 - b) Uma via do “curriculum vitae”.
 - c) No ato da inscrição, a chapa deverá entregar uma cópia do Plano de Ação que pretende executar, em conformidade com as orientações legais e com a Proposta Pedagógica da Escola;
 - d) Cada chapa concorrente poderá credenciar até 2(dois) fiscais de votação e apuração junto a Comissão Eleitoral até 24 horas antes da eleição, definindo 1(um) para acompanhar a apuração.
6. A Comissão Eleitoral publicará e divulgará o registro das chapas no dia 30 de novembro até 04 de dezembro de 2020;
7. Qualquer membro da comunidade escolar respectiva poderá, fundamentadamente, solicitar a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos desse regulamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro, dirigindo tal solicitação, por escrito, à Comissão Eleitoral da Escola que por sua vez terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar o pedido emitindo parecer conclusivo.
8. Havendo uma única chapa inscrita, a escolha se dará por referendo, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar no sentido de aceitá-la ou não, sendo considerada eleita a Equipe Diretiva se a chapa obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um voto de aprovação, dos votos válidos, na soma dos segmentos, não computados os votos brancos e nulos.
9. Havendo mais de uma chapa inscrita, será considerada eleita a Equipe Diretiva integrante da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um voto, dos votos válidos, na soma dos segmentos, não computados os votos branco ou nulos.

10. Na hipótese de mais de duas chapas inscritas e nenhuma delas alcançar o percentual mínimo de votos previsto no item anterior, far-se-á nova votação em segundo turno, até 10(dez) dias após a proclamação do resultado do primeiro turno, disputada entre as duas chapas que obtiveram maior votação, sendo considerada eleita a que obtiver maior percentual de votos no segundo turno.
11. Terão direito a voto no processo de escolha da Equipe Diretiva:
- a) Os pais ou o responsável legal pelo aluno (pessoa que assinou a matrícula) perante a Escola;
 - b) Os membros do Magistério e os demais Servidores Públicos efetivos, lotados na Escola no dia da votação;
12. Ninguém poderá votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
13. Não será permitida a participação de pessoa estranha à comunidade escolar no processo eleitoral.
14. A Equipe Diretiva eleita para administrar a Escola no período de 2021 - 2022 poderá participar de capacitação ministrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em data a ser determinada, dentro do período no ano letivo 2021.
15. É a Comissão Eleitoral da Escola que tem competência para dirigir o processo de escolha da Equipe Diretiva da Escola Municipal de Educação infantil Maria Schuster obedecendo as disposições legais conforme estabelece critérios e procedimentos para a eleição de Equipe Diretiva das Escolas Municipais de Pejuçara/RS.
16. Os casos omissos desse edital serão resolvidos:
- a) pelo Regimento escolar;
 - b) pela Comissão Eleitoral da Escola e SMEC;

Pejuçara, RS – 16 de novembro de 2020.

Theila M. Vincensi Costa Beber
Presidente da Comissão Eleitoral da Escola